



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Mensagem n.º 47/2025.

Taquarituba, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja convocada, de acordo com as disposições regimentais, uma **Sessão Extraordinária**, para deliberação do Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO GLEISON DE SÁ
Câmara Municipal de Taquarituba
Rua Joel Gomes, n.º 09 – Novo Centro
Taquarituba – SP

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br

Protocolo N.º 0454-2025
Mensagem 0047-2025

18/09/2025 14:32:27

Lucas Roberto Gouveia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Taquarituba www.camarataquarituba.sp.gov.br
Protocolo N.º 0455-2025
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0024-2025
18/09/2025 14:33:23
Lucas Roberto Gouveia

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 304, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1.º O artigo 19 da Lei Complementar Municipal n.º 304, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida na seguinte conformidade:

Nível	Requisito
I	Servidor que exercer atividades e/ou serviços não específicos do seu cargo para os quais demonstre habilidade ou capacidade técnica.
II	Servidor que exercer funções de acompanhamento de convênios com entidades filantrópicas de nosso Município.
III	Servidor que participar de banca ou comissão examinadora de concursos ou processos seletivos públicos, enquanto durar o evento.
IV	Servidor que integrar comissão (exceto a prevista no nível V) ou equipe de apoio, criada através de legislação específica que não contenha dispositivo impeditivo de remuneração de seus membros.
V	Servidor que exercer função de chefia, direção ou assessoramento em órgão da administração municipal até a criação do respectivo cargo ou da função gratificada correspondente, e servidor que integrar Comissão Municipal de Direito Civil
VI	Servidor que presidir comissão: Comissão Municipal de Licitação e JARI.
VII	Servidor que presidir comissão: Comissão Municipal de Direito Civil.
VIII	Servidor que exercer a função de pregoeiro municipal, agente de contratação em processos licitatórios.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que compuser concomitantemente duas ou mais comissões ou funções.

Artigo 2.º O anexo II – CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS passa a vigorar na seguinte conformidade:

Vagas	Denominação	Categoria	
	CARGOS GRATIFICADOS		
25	Condutor de Transporte de Paciente	CG-02	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1	Supervisor do Banco do Povo*	CG-04	LC nº 151/11 (01 vaga)
1	Supervisor do Pat*	CG-04	LC nº 151/11 (01 vaga)
FUNCOES GRATIFICADAS			
-	Coordenador de CRAS/CREAS	FG-01	
1	Ouvidor	FG-01	
1	Chefe do Departamento de Trânsito	FG-01	
1	Agente Municipal do PROCON	FG-04	
1	Agente Municipal do SEBRAE	FG-04	
-	Nível VIII	FGT-01	
-	Nivel VII	FGT-02	
-	Nivel VI	FG-01	
-	Nivel V	FG-02	
-	Nivel IV	FG-03	
-	Nivel III	FG-04	
-	Nivel II	FG-05	
-	Nivel I	FG-06	

Artigo 3.º A tabela D - CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Referencia	Valor
CARGOS	
CG-02	50% Calculado sobre sua remuneração
CG-03	R\$ 4.442,39
CG-04	R\$ 3.331,54
FUNÇÕES	
FG-01	5 UFM
FG-02	4 UFM
FG-03	3 UFM
FG-04	2,5 UFM
FG-05	2 UFM
FG-06	1,5 UFM
FGT-01	8 UFM
FGT-02	6 UFM

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Fica revogada a Lei Complementar n.º 373, de 11 de setembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

P.M de Taquarituba, 16 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a stylized oval frame. The signature reads "EDER MIANO PEREIRA" above "Prefeito Municipal".

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 16 de setembro de 2025)

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 304, de 18 de agosto de 2022, e revogando a Lei Complementar n.º 373, de 11 de setembro de 2025.

Este projeto de Lei visa corrigir falhas no texto da Lei Complementar n.º 373, de 2025, tais falhas criam distorções na aplicação da norma e geram impacto orçamentário. Tal revogação se faz necessária para que seja realizada a adequada readequação das gratificações que representam um ajuste técnico e necessário, que valoriza funções essenciais ao interesse público, promove isonomia e fortalece a gestão administrativa sem aumento indiscriminado de despesas.

Diante da importância da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



Da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças
Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Impacto Orçamentário

Prezados,

Conforme processo Flowdocs nº 66560/2025, foi enviado a este setor o Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração da lei complementar 304 de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Taquarituba e dá outras providencias.”

Informações do projeto:

1 UFM = R\$ 253,60

Função	Atual Referência	Valor Atual	Nova Referência	Novo Valor	Aumento de Despesa Mensal
Presidente da Comissão Municipal de Direito Civil	5 UFM	R\$ 1.268,00	6 UFM	R\$ 1.521,60	R\$ 253,60
Demais Integrantes da Comissão Municipal de Direito Civil	3 UFM	R\$ 760,80	4 UFM	R\$ 1.014,40	R\$ 253,60
Agentes de Contratação	5 UFM	R\$ 1.268,00	8 UFM	R\$ 2.028,80	R\$ 760,80

Total Mensal	R\$ 1.268,00
Total Anual	R\$ 15.216,00

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, LCº 101 de 4 de maio de 2000, não pode o Poder Executivo gastar mais de 54% de sua Receita Corrente Líquida com despesa de pessoal.

No último relatório do Município de Taquarituba, datado de junho/2025, a RCL ajustada possuía valor de R\$147.614.256,99, e a despesa com pessoal apurada no mesmo período estava em R\$ 57.082.187,59, chegando então ao percentual de 38,67% (valores do mês de referência e os 11 anteriores).

Caso acrescentemos a despesa que este projeto de Lei cria, chegaríamos aos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL

Taquarituba

COORDENADORIA MUNICIPAL DE

Planejamento e Finanças

Receita Corrente Ajustada	R\$ 147.614.256,99
---------------------------	--------------------

Despesa Atual (Junho)	R\$ 57.082.187,59
Acréscimo da Lei	R\$ 15.216,00
Despesa Atualizada	R\$ 57.097.403,59

Percentual Atualizado	38,68%
-----------------------	--------

Ou seja, mesmo que a RCL ajustada se mantivesse no mesmo valor para o próximo período (o esperado é que sempre haja aumento), e não houvesse acréscimo significativo na despesa com pessoal no geral (além do reajuste anual), o percentual de despesa se manteria bem abaixo do limite de 54%. Abaixo também do limite de alerta de 48,60% e do prudencial de 51,30%.

Portanto, mesmo com a aprovação da Lei em questão o Poder Executivo ainda cumprirá o Limite legal com despesa de pessoal.

Sem mais para o momento, fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Taquarituba, 18 de setembro de 2025

NAYARA MARIA
VIEIRA:4657633
1800

Digitally signed by NAYARA MARIA
Date: 2024.09.18 10:15:09-03'00
ID: C4-291-C4C074-d4ad-004AC-B0211A
Message ID: C4-291-C4C074-d4ad-004AC-B0211A
Comments: (2) - Certificado 19 A3, CN=NAYARA MARIA
Subject: NAYARA MARIA
Location:
Date: 2024.09.18 10:15:09-03'00
Type: PDF Reader Version: 2024 A3

Nayara Maria Vieira
Contadora
CRC 1SP337931